



# Diário Oficial

ANO II Nº 504

Rochedo - MS

Órgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 609/2010

Sexta-feira, 22 de novembro de 2013

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 385/2013

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

**JOÃO CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 37 (Trinta e Sete) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 13 de Novembro de 2013 até 19 de Dezembro de 2013, a funcionária Pública Municipal, **MARGARIDA MARTINS ALVES**, Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SOI 1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 13 de Novembro de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Treze.

**JOÃO CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 383/2013

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

**JOÃO CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 20 de Setembro de 2012 a 19 de Setembro de 2013, a serem usufruídas a partir do dia 20 de Novembro de 2013 a 19 de Dezembro de 2013, ao funcionário **ORCIDNEY POLO FEJES**, Agente de Administração - QP, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Treze.

**JOÃO CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 384/2013

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

**JOÃO CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 08 de Outubro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013, a funcionária Pública Municipal, **MARILUCE OLIVEIRA FARIAS**, Auxiliar de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Treze.

**JOÃO CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 003/2013

Rochedo/MS, 20 de novembro 2013.

CONCEDE O BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A Sr.ª **MARIA DE SOUZA DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a partir de 10/11/2013, para a Sr.ª. MARIA DE SOUZA DOS SANTOS, na condição de dependente e esposa do ex-aposentado o Srº ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS, falecido na data de 09/11/2013, com proventos integrais no valor de R\$ **1.513,00** (*hum mil e quinhentos e treze reais*) com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 56, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

**Parágrafo Único.** O valor dos proventos do presente benefício será revisto anualmente, pelos mesmos índices aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, na forma do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 56, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2013.

*Gilson Sandim de Rezende*  
Diretor Presidente